



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 31/2021**

**Pregão Presencial/Registro de Preço nº 18/2021**

O MUNICÍPIO DE PRATINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Rosário, nº. 365, Centro, CEP: 38.960-000, inscrito no CNPJ nº. 18.585.570/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, John Wercollis de Moraes, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-2, residente e domiciliado na Rua João Andreia Vecci, nº 161, Centro, na cidade de Pratinha MG, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do pedido feito pela empresa Jessica Cristina Faria-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.177.852/0001-30, com endereço na Rua Alvarindo Rodrigues da Silva nº 25, Bairro Emidinho, na cidade de Pains/MG, representada neste ato pela Sra. Jéssica Cristina Faria, representante legal, brasileira, casada, empresária, RG-MG-18117684 SSP/MG e CPF: 099.006.886-27, de cancelamento da ata nº 08/2021, com o argumento de que a prestação dos serviços acordados tem se tornado inviável, levando em consideração que a empresa supra assumiu o compromisso de realizar os serviços no município contratante ou deslocar por seu intermédio e sem custo os veículos até a sede da oficina, a qual fica situada a 180 KM de distância. Devido o significativo aumento, em especial dos combustíveis, a empresa declara ser inexecúvel o perfeito cumprimento dos compromissos assumidos. Pelo exposto, a administração resolve cancelar a ata acima referida, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula 8.1.3, inciso II, da ARP, bem como sob a égide do parecer jurídico anexado aos autos. O presente Termo de Cancelamento contempla os seguintes lotes: Lote 1 (Mão de obra eletrônica veículo da linha pesada), Lote 5 (mão de obra mecânica preventiva em veículos leves), Lote 6 (mão de obra mecânica preventiva veículos linha pesada), Lote 7 (mão de obra parte elétrica veículo leve), Lote 8 (mão de obra parte elétrica veículo linha pesada), Lote 9 (mão de obra parte eletrônica veículo leve). Cumpre salientar que o presente termo de cancelamento será devidamente publicado nos mesmos órgãos em que foi divulgado o processo licitatório, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Pratinha MG, em 7 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG**  
**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**